



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6450

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 16/12/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 293/2008. Denomina o “Trevo Manoel Soares Lopes Filho”. (Trevo nº 01 da avenida que dá acesso ao Aeroporto de Montes Claros). (Referente à Lei nº 4.060, de 05/01/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 8.10    **Posição:** 02    **Número de folhas:** 10

---

Espécie: PL  
Categoria: Renomina  
Cx: 8.10  
Ordem: 02  
nº fls: 08



153/2008  
18-12-2008

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 293 / 2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

“ Denomina Trevo Manoel Soares Lopes Filho.”

### MOVIMENTO

Entrada em – 16/12/2008

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - *RENOVADO EM SÚMULA EM 18.12.2008*
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)  
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

#7  
Lauress  
16/12/08  
**Projeto de Lei n.º 293 2.008.**

**Denomina-se Trevo Público**

*A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - O Trevo sem denominação oficial, localizado na Avenida que dá acesso ao aeroporto, passa a denominar-se oficialmente de Trevo MANOEL SOARES LOPES FILHO.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de dezembro de 2008.*

**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
08/12/2008	
HORA: 15:45	
ASS: [assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DOROS PÚBLICOS  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ que **Denomina-se Trevo MANOEL SOARES LOPES FILHO, o trevo sem denominação oficial, localizado na Avenida que dá acesso ao Aeroporto,** de minha autoria. Declaro ainda que neste Logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, de 01 de dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Ademair de Barros Bicalho  
Vereador



MONTES CLAROS, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

OF. GS/771/08

Ao  
Vereador Ademar Bicalho  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 107/08 do dia 02/12/08, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- A Praça situada na Av. Magalhães Pinto, em frente a avenida que dá acesso ao Aeroporto (popularmente conhecida como Praça Chinelão), não possui denominação oficial até a presente data.
- O Trevo situado na avenida que dá acesso ao aeroporto não possui denominação oficial.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

Rua Al. dos Salgueiros

TREVO NA AV. MAGALHÃES PINTO  
E AV. DE ACESSO AO AEROPORTO

02

[Empty rectangular box]

Av. que dá  
acesso ao  
aeroporto

01

TREVO MANOEL  
SOARES LOPES FILHO

[Empty rectangular box]

Av. Magalhães Pinto

[Empty rectangular box]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica**



MONTES CLAROS, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

**OF. GS/776/08**

**Ao**  
**Vereador Ademar Bicalho**  
**Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Nesta.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 111/08 do dia 05/12/08, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro público com o nome de "Manoel Soares Lopes Filho".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 293/2008 QUE “Denomina Trevo Manoel Soares Lopes Filho”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de dezembro de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
SALA DAS COMISSÕES  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 293/2008**

**AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho**

**MATÉRIA: Denomina Trevo Manoel Soares Lopes Filho.**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação do Trevo de nº 01 localizado na Av. que dá acesso ao aeroporto, que passa a denominar-se oficialmente **Trevo Manoel Soares Lopes Filho.**

Esta Comissão verifica que a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de 12 2008.

Suplente: Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

Suplente: Ver. Athos Mameluque Mota -

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva -



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 293/2008**

**AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho**

**MATÉRIA: Denomina Trevo Manoel Soares Lopes Filho.**

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 16/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Trevo de nº 01 localizado na Av. que dá acesso ao aeroporto, que passa a denominar-se oficialmente **Trevo Manoel Soares Lopes Filho.**

Esta Comissão verifica que a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 16 de 12 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva:  \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia:  \_\_\_\_\_